



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 030, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº. 028, de 29 de março de 2021, para corrigir erro material relativo às datas de vigência das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19); e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto 028 de março de 29 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. Ficam autorizados, de 02 de abril (sexta-feira), a partir das 18h00min, até às 05h00min do dia 05 de abril (segunda-feira), de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais e daqueles que não se admite interrupção; em especial as atividades relacionadas à saúde, comercialização de gêneros alimentícios, inclusive nas feiras livres e em sistema de *delivery* (desde que este observe o limite de horário de 22h:00), o transporte, e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para a manutenção das atividades de saúde.

Art. 5º. Fica vedada a venda de bebidas alcólicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), de 02 de abril (sexta-feira), a partir das 18h00min, até às 05h00min do dia 05 de abril (segunda-



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

feira), de 2021; e durante o período de *LOCKDOWN*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO